



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



**Lei nº 319/2017 - 30 de Março de 2017.**

**Altera Anexos da Lei 293/2015, Lei 313/2017 e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos II e VI, do Art.68, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **EU**, com base no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterada as planilhas de progressão remuneratória, dispostas no **Anexo II**, da Lei Municipal nº 313/2017, que alterou a Lei Municipal nº293, de 30 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações aplicáveis aos servidores da saúde efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município.

**Art. 2º** A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao ajustamento das condições financeiras por que passa o Município.

§ 1º- As remunerações básicas dos cargos de Médico Clínico Geral e Médico Clínico Geral-ESF, passa a ser os constantes do **Anexo Único**, parte integrante da presente Lei.

§ 2º-Às remunerações básicas serão acrescentadas vantagens pecuniárias permanentes ou não estabelecidas em lei.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



§ 3º-Variação das classes nos vencimentos do servidor, conforme disposto nos

**Anexos VI e VII** da Lei Municipal 221/2013:

I - a variação das classes “A.I”, “B.I”, “C.I” e “D.I” para a classe “E”, corresponde a um acréscimo de 20% (vinte por cento);

II - a variação da classe “E.I” para a classe “F.I”, corresponde a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

III - a variação da classe “F.I” para a classe “G.I”, corresponde a um acréscimo de 30% (trinta por cento);

IV - a variação da classe “G.I” para a classe “H.I”, corresponde a um acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento);

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correm a conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal – 319011-00.

**Parágrafo Único.** A aplicação da presente Lei não acarretará aumento de despesa para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a partir da publicação da presente Lei, parcialmente o **Anexo II**, da Lei da Municipal de nº 313/2017, de 14 de março de 2017.

**Pref. Mun. de Major Sales/RN.**

**Gabinete do Prefeito, aos 30 de março de 2017.**

**Thales André Fernandes**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Lei nº 319/2017.

## ANEXOÚNICO

### PLANILHAS DE PROGRESSÃO DE VENCIMENTO BÁSICO CLASSES E.I/H.I

#### GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GONS

<b>Escolaridade</b>	Mínima Exigida Graduação de Nível Superior e/ou Mais Especialização, Mestrado ou Doutorado.
<b>Carga Horária</b>	40 (quarenta) Horas Semanais Máximas
<b>Integrantes</b>	● Médico Clínico Geral ● Médico Clínico Geral-ESF ●

DESCRIÇÃO DO CARGO		CLASSE		REMUNERAÇÃO		
● Médico Clínico Geral●						
DESCRIÇÃO	NÍVEL					
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
"E.I"	*6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,04	7.657,70
"F.I"	*7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	9.116,30	9.572,12
"G.I"	*9.750,00	10.237,50	10.749,38	11.286,85	11.851,20	12.443,76
"H.I"	*13.162,50	13.820,63	14.511,67	15.237,26	15.999,13	16.799,09
<b>Observação:</b> Classe "E.I"- Nível I: Valor calculado com base em 2 (dois) plantões semanais de 12 (doze) horas no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) de 6 (seis) horas cada.						
[*] Valores acrescidos de vantagens pecuniárias permanentes ou não, estabelecidas em Lei.						
● Médico Clínico Geral - ESF ●						



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



DESCRIÇÃO	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
“E.I”	*6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,04	7.657,70
“F.I”	*7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	9.116,30	9.572,12
“G.I”	*9.750,00	10.237,50	10.749,38	11.286,85	11.851,20	12.443,76
“H.I”	*13.162,50	13.820,63	14.511,67	15.237,26	15.999,13	16.799,09

**Observação:** Valores sujeito a variação, de conformidade com a política de repasse da Estratégia de Saúde da Família e SUS.

[\*] Valores acrescidos de vantagens pecuniárias permanentes ou não, estabelecidas em Lei, de conformidade com os repasses do Ministério da Saúde.

**Pref. Mun. de Major Sales/RN.**

**Gabinete do Prefeito, aos 30 de março de 2017.**

***Thales André Fernandes***  
**PREFEITO MUNICIPAL**